



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021704 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Número Documento 2016NE00075	Data Emissão 04/10/2016
Gestão 00007 - FUNDOS		Processo 021704.000555/2016	NE Original
Credor 35797364001605 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL		Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; X; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 3.000,00
Unidade Orçamentária	21704	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Programa Trabalho	14.243.3247.2470.0001	Gestão e Operacionalização dos Centros Socioeducativos	
Fonte Recurso	01600000	Recursos do FTI	
Natureza Despesa	33903910	Locacao De Imoveis	
Município	9999 - Estado	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio		Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal
Cronograma de Desembolso			
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00
Setembro	0,00	Outubro	3.000,00
Março	0,00	Abril	0,00
		Julho	0,00
		Agosto	0,00
		Novembro	0,00
		Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
locação mensal	108930 - (ID-108930) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA JURÍDICA, Descrição: locação de imóvel de pessoa jurídica, conforme projeto básico .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CSE SEMILIBERDADE MASCULINO.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário JANDERSON LOPES LEITE - FECA, da UG 21704 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-108930) MARCA: ALDEIAS Termo de Contrato nº 35/2016 Valor Mensal: R\$ 3.000,00 Valor Global: R\$ 36.000,00 Valor Empenhado: R\$ 3.000,00 (Ref ao mes Outubro/2016) Vigência: 04/10/2016 a 03/10/2017 RDL nº 13/2016 PES nº 007/2016 Parecer Jurídico nº 221/2016 Fund. Legal: Dispensa de licitação, com base na portaria de dispensa nº 93/2016 publicada no DOE nº 33.341 do dia 08/08/2016	1	3.000.0000	3.000,00

Certificados:

- Certificados:
- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (051F.26D3.786E.C6CB) - Início: 23/06/2016 - Venc: 20/12/2016
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (20889984) - Início: 03/10/2016 - Venc: 02/11/2016
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (101193/2016) - Início: 03/10/2016 - Venc: 01/01/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016092702342753887330) - Início: 27/09/2016 - Venc: 26/10/2016
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (99572236/2016) - Início: 03/10/2016 - Venc: 31/03/2017

Érika Paula dos Santos Souza
Érika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessoria Inspectora Setorial
DECON SET / SEFAZ

Saldo Anterior:	152.634,65	Valor do Empenho:	3.000,00	Valor Disponível	149.634,65
Data de Entrega:	04/11/2016	Local de Entrega:	FECA		
Ordenador de Despesa:	Maria das Graças Soares Prola Ordenadora de Despesas	Usuário Operador da NE:	PABLO RONEY LOPES RODRIGUES		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 035/2016 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2016-SEJUSC, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, na forma abaixo:

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, situada na, Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com CNPJ nº 04. 312. 401.0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA**, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40 – Conjunto Eldorado, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, adiante designada simplesmente **LOCADORA**, associação civil de direito privado, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Professora Cacilda Pedroso, nº 600, Bairro Alvorada, CEP: 69.048-340, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 35.797.364/0016-05, neste ato representada por sua Procuradora Legal, a Senhora **ELIZANEIDE MACHADO EVANGELISTA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 0898883-8 – SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob o nº 335.436.662-15, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, à Rua Girassol, nº 197, Bairro Lírio do Vale, CEP: 69.038-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. **0555/2016-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no processo nº. 4171/2015-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste contrato a **LOCADORA** disponibiliza em locação o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Aino, nº 03, Quadra B, Conjunto Álvaro Neves, Bairro Dom Pedro II, CEP: 69.042-220, conforme características constantes do Laudo de Avaliação de Imóvel elaborado pela SEINFRA (fls. 09/16), para funcionamento do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE MASCULINA**, objetivando atender as necessidades da SEJUSC, conforme Proposta de Preços (fls. 06) e Projeto Básico (fls. 96/104), constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O prazo desta locação é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – É fixado em **R\$ 3.000,00** (três mil reais) o valor mensal do aluguel, totalizando **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) o valor global da locação, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, independentemente de notificação, aviso judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima mencionado será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, que poderá ser para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCP – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incumbirá à **LOCADORA** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória do cálculo, para fins de aprovação pela **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado e acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA: Cientes as partes de que o IPTU é imune nos termos do Boletim de Cadastro Imobiliário em anexo expedido pelo município de Manaus, ajustam as partes que a **LOCATÁRIA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos referentes ao aluguel acima estipulado, consumo de água, energia elétrica, taxas de lixo, iluminação pública e todas as demais despesas ligadas ao funcionamento de suas atividades no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO – Fica assegurado à **LOCATÁRIA** proceder as adaptações que se fizerem necessárias no imóvel locado, a fim de adequá-lo ao exercício de suas atividades com prévia autorização da **LOCADORA**



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

e desde que não afetem a estrutura do bem locado, sendo certo que tais obras correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e se incorporarão ao bem locado, desde que fixe e componha a estrutura do imóvel locado. Findo ou rescindido o presente contrato de locação, não poderá a **LOCATÁRIA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL – A **LOCATÁRIA** declara receber o imóvel em boas condições de habitabilidade e utilização, conforme consta do Laudo de Avaliação elaborado pela SEINFRA (fls.09/16), que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, comprometendo-se assim a devolvê-lo, finda a locação ora ajustada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A LOCATÁRIA declara receber o imóvel locado em perfeitas condições de habitabilidade e utilização, comprometendo-se assim a devolvê-lo, finda a locação ora ajustada nas mesmas condições que o encontrou e conforme Auto de Avaliação Preliminar a que se refere o ANEXO I já mencionado neste contrato, e devolver as chaves do imóvel acompanhadas dos comprovantes de pagamento de todas as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALIENAÇÃO - No caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel ora locado fica o novo proprietário obrigado a respeitar a locação vigente até o termino do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE USO - Em virtude de incêndio, desabamento, desapropriação ou qualquer ocorrência impeditiva do uso normal do imóvel, o Contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A LOCADORA se compromete a firmar contrato de seguro do imóvel, cujo valor deverá ser pago pelo segurado integralmente na mesma data da entrega das chaves do imóvel, garantindo os riscos decorrentes dos danos que possam ser causados ao bem imóvel.

CLÁUSULA NONA: DA SUBLOCAÇÃO- Durante a vigência deste Contrato, não poderá a **LOCATÁRIA**, sem prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte do imóvel, objeto de presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGISTRO DO IMÓVEL - O imóvel objeto desta locação encontra-se regularmente inscrito sob a matrícula nº 30.365, do livro nº 2, Registro Geral, 3º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Manaus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO – O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer a rescisão administrativa, sempre que assim exigir o interesse público, na forma da legislação vigente.

Phonofel



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas oriundas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 21704; **Programa de Trabalho:** 14.243.3247.2470.0001; **Natureza de Despesa:** 33903910; **Fonte:** 0160; tendo sido emitida pela **LOCATÁRIA** em 04/10/2016 a **Nota de Empenho** n° 2016NE00075, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, ficando o restante para ser empenhado à conta de dotação que vier a ser consignada neste exercício e em exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo nesta data ser providenciada a publicação pela **LOCATÁRIA**, responsável pelas respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **LOCADORA**, por si e seus sucessores, a qualquer título, a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 04 de outubro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Locatária

ELIZANEIDE MACHADO EVANGELISTA

Aldeias Infantis SOS Brasil
Locadora

Testemunhas:

NOME Anny Caroliny Cavalcante de Araújo
Dutra

CPF 000.253.702-86

OAB/AM 8647

ASS

NOME Jeckson Fontes Cruz

CPF: 016.473.712-01

RG 2644879-3 – SSP/AM

ASS



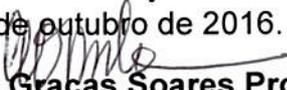
GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 097/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 035/16-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL; **Objeto:** Locação de Imóvel para instalação do Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculina - CSSM, para atender esta SEJUSC; **Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 04/10/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte: 0160; tendo sido emitida pela Locatária a Nota de Empenho 2016NE00075, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando o restante para ser empenhado à conta de dotação que vier a ser consignada neste exercício e em exercícios vindouros; **Processo Administrativo:** 0555/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 04 de outubro de 2016.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 22 de novembro de 2016

Número 33.407 ANO CXXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

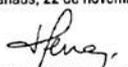
CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, Governador do Estado do Amazonas, ora empreendendo viagem a serviço do Estado, à cidade de Brasília/DF, e diante das notícias veiculadas pela imprensa local, nesta data, resolve

I - AFASTAR, preventivamente, do exercício dos respectivos cargos de direção da Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM, os servidores a seguir identificados, até a conclusão da apuração dos fatos, pelos órgãos competentes:

- EVANDOR GEBER FILHO, Diretor Presidente
- MARCOS PAULO ARAÚJO VALE, Diretor de Crédito
- ARTHUR DE BRITO ALENCAR CAVALCANTE, Diretor de Administração, Finanças e Tecnologia

II - DESIGNAR o Senhor ALEX DEL GIGLIO, Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, até ulterior deliberação, pelo expediente da Presidência da Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM, adotando todos os procedimentos cabíveis para o seu funcionamento integral.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.


JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 005.03706.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, WELLINGTON CARVALHO SILVA, Matrícula n.º 225.787-4A, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.


JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 005.02698.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 29 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora BÁRBARA SILVA DE OLIVEIRA BINDÁ, Matrícula n.º 162.195-5B, do cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.


JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 005.03887.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 03 de junho de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, REGINALDO PINTO DE LIMA, Matrícula n.º 202.781-0A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.


JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 011.04883.2011 - CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 01 de março de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, MARIA GIRLANE BARBOSA DE VASCONCELOS, Matrícula n.º 181.461-3A, do cargo de Merendeiro, Classe Única, ED-NFU, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.


JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 011.11146.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 28 de março de 2016, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, ELENN SUZANY PEREIRA ARANHA do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, Matrícula n.º 233.844-0A, do Quadro do Magistério Público da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.


JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 45, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas - determina o desfazimento do ato de provimento quando o funcionário não entrar em exercício do cargo no prazo fixado no caput do mencionado artigo,

CONSIDERANDO a ocorrência dessa circunstância, nos termos do Ofício n.º 1986/2016-GS/SEAD e o que mais consta do Processo n.º 011.04206.2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que nomeou MAYRA DO SOCORRO ALVES MARTINS, para o cargo de provimento efetivo de Professor, 4.ª Classe, PF20.LPL-IV, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2016.


JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 0106/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Sublocação nº. 007/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A; **Objeto:** Sublocação de uma área medindo 3,92 m² (três vírgula noventa e dois) metros quadrados, localizada na área interna do PAC VIA NORTE; **Valor Global:** R\$ 23.669,23 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos); **Data da Assinatura:** 01/11/2016; **Prazo de Vigência:** 01/11/2016 à 01/11/2017; **Processo Administrativo:** 0721/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Leis 8.666/93 e 8.245/91; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico, Manaus, 01 de novembro de 2016.

Maria das Graças Soares Proia
Secretária de Estado da SEJUSC

12755

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 0107/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 042/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa C N DA C PAIVA - ME; **Objeto:** Serviços de locação de painéis de LED, para atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **Data da Assinatura:** 27/10/2016; **Prazo de Vigência:** 27/10/2016 à 26/11/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903923; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00680, no valor de R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **Processo Administrativo:** 0529/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Carollyny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica, Manaus, 27 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Proia
Secretária de Estado da SEJUSC

12755

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 097/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 035/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL; **Objeto:** Locação de Imóvel para instalação do Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculina - CSSM, para atender esta SEJUSC; **Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 04/10/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte: 0160; tendo sido emitida pela Locatária a Nota de Empenho 2016NE00075, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando o restante para ser empenhado à conta de dotação que vier a ser consignada neste exercício e em exercícios vindouros; **Processo Administrativo:** 0555/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Anny Carollyny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica, Manaus, 04 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Proia
Secretária de Estado da SEJUSC

12756

SEAS

Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº. 070/16-SEAS

Espécie: Termo de Contrato nº 012/16-SEAS. **Partes:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS e a empresa SEVEN ATIVIDADE DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Hudson Tavares de Almeida, CPF nº. 622.641.412-04; **Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria para Subsidiar a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Amazonas-CAISAN/AM, na Elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN/AM-SEAS; **UO:** 31101; **PT:** 08.224.3237.2071.0001; **FR:** 04801161; **ND:** 33903501; **NE nº.** 2016NE00719, de 01/11/2016, no valor de R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais); **Valor Global:** R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais); **Prazo da Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **Assinatura:** 18/11/2016; **Processo Administrativo:** 018.00382.2015-SEAS; **Modalidade da Licitação:** PE nº 811/2016-CGL. Manaus, 11 de novembro de 2016.

Jane Mara Silva de Moraes
Secretária Executiva

12757

SEAS

Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº. 068/16-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/16-FEAS. **Partes:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, e a empresa LEÃO XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, na pessoa de seu Procurador, Sr. Erivan de Brito Caldas, CPF de nº 336.386.322-53; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses; **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura; **Assinatura:** 13/11/2016. **Processo Administrativo:** 018.01168/16-SEAS; **Modalidade de Licitação:** PP nº 1509/2015-CGL. Manaus, 13 de novembro de 2016.

Jane Mara Silva de Moraes
Secretária Executiva

12758

ORGÃO: AMAZONPREV | DATA: 21/11/2016

PORTARIA Nº. 627/2016 - Processos nº 2016.7.04507 **CONCEDER** Pensão Previdenciária a MANOEL DA COSTA SA na condição de Companheiro da ex-servidora ativa da SEDUC, RAIMUNDA DA SILVA PINTO, falecida em 01/04/2015, ocupante cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com equivalência remuneratória ao de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PNF-3ª CLASSE, REF. A., Matrícula nº. 029.583-3B, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 1.099,15 (Mil e noventa e nove reais e quinze centavos), a partir da data do requerimento, tendo em vista o Art. 2º, inciso II, alínea "a" e o Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014. **DETERMINAR** que o valor da Pensão, R\$ 1.173,67 (Mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), calculado com base no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, já corrigido pelo Índice do RGPS, seja pago a beneficiária acima citada. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fabio Pereira Garcia dos Santos
Diretor-Presidente

12759

ORGÃO: AMAZONPREV | DATA: 21/11/2016

PORTARIA Nº. 628/2016 - Processos nº 2016.7.05178 / 2016.7.05172 **CONCEDER** Pensão Previdenciária a NINA DE OLIVEIRA REIS na condição de companheira da ex-servidora aposentada da SEDUC, Sra. SUELI TAKEKO YAMASHIRO, falecida em 27/08/2012, ocupante dos cargos de Professor 2ª Classe, Referência D e Professor 3ª Classe, Referência D, Matrículas nº. 016467-4C e nº 016467-4D, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 3.948,14 (Três mil e novecentos e quarenta e oito reais e catorze centavos), a partir da data do requerimento, tendo em vista o Art. 2º, inciso II, alínea "a" e o Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/11/2011, calculado com base no Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, **DETERMINAR** que o valor da Pensão, R\$ 5.079,92 (Cinco mil e setenta e nove

reais e noventa e dois centavos), já corrigido pelos índices do RGPS, seja pago a beneficiária acima citada. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fabio Pereira Garcia dos Santos
Diretor-Presidente

12759

ORGÃO: AMAZONPREV | DATA: 21.11.2016

PORTARIA Nº. 629/2016 – Processo nº. 2016.7.05063 e 2016.7.05065 – **CONCEDER** Pensão Previdenciária a EDILENA SOUZA DOS SANTOS CHAGAS, DAVI EMANUEL DOS SANTOS CHAGAS e ENDY ANTONIO DOS SANTOS CHAGAS na condição de Cônjuge e Filhos menores de 21 anos do ex-servidor ativo da SEDUC e SUSAM, EDNEY ALMEIDA DAS CHAGAS, falecido em 04/08/2016, ocupante dos cargos de Professor PF20.LPL-IV, Ref. "A" e Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Ref. 1, cujas remunerações totalizavam o valor de R\$ 3.129,04 (Três mil e cento e vinte e nove reais e quatro centavos), a partir da data do óbito tendo em vista o art. 2º, inciso II, alíneas "a" e "b" e o art. 33, Inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014, calculado com base no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal. **2. DETERMINAR** que o valor atual da Pensão, no total de R\$ 3.129,04 (Três mil e cento e vinte e nove reais e quatro centavos), seja dividido entre EDILENA SOUZA DOS SANTOS CHAGAS, DAVI EMANUEL DOS SANTOS CHAGAS e ENDY ANTONIO DOS SANTOS CHAGAS, na condição de cônjuge e filhos menores de 21 anos, respectivamente, no valor mensal de R\$ 1.043,01 (Mil e quarenta e três reais e um centavo) cada. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fábio Pereira Garcia dos Santos
Diretor-Presidente

12760

SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY

EXTRATO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013-SPA; **PARTES:** SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY e a TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 meses, a contar de 01/11/2016 a 31/10/2017; **VALOR GLOBAL:** R\$ 274.983,36 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 22.915,28 (Vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 000123/2013-SPA ELIAMEME R. MADY.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

Julia Fernanda M. Marques,
Diretora

12763

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

EXTRATO nº 167/2016

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2016. **PARTES:** SEJEL e UATUMÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** prorrogação de prazo por igual período, de 12/11/2016 a 10/01/2017 e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato primitivo, referente ao serviço de fornecimento de passagens aéreas, fluviais, rodoviárias, em âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da SEJEL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 27101; P.T 12.122.3283.2489.0001; N.D. 339033; Fonte: 100.

Manaus, 11 de novembro de 2016.

Fabiano Silva Lima
Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer

12764